

CAIXA ESCOLAR GLÓRIA MARQUES DINIZ NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

RUA DO GOIABAO, Nº 50 3271

Emitida em: 16/12/2019 às 11:51:22

Competência: 16/12/2019 Código de Verificação: f9393b1f

BAIRRO BOM JESUS - CEP: 32.185-310

CONTAGEM - MG



DATABIT TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA
CPF/CNPJ: 00.650.512/0001-01
RUA MARIO CAMPOS, 197, Inconfidência - Cep: 30820-280
Belo Horizonte
Telefone: (31)3416-8225

Inscrição Municipal: 0121996/001-X
MG
Email: financeiro@databit.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 01.102.452/0001-47
CAIXA ESCOLAR GLORIA MARQUES DINIZ
RUA DO GOIABAO, 50, ESCOLA, BOM JESUS - Cep: 32185-310
Contagem
Telefone: Não Informado

Inscrição Municipal: Não Informado
MG
Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

0195 SUPORTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA QUANT: 4 VLR.UNITARIO:592,00;REFERENTE AO MES : 09/2019; REFERENTE AO MES : 10/2019; REFERENTE AO MES : 11/2019; REFERENTE AO MES : 12/2019;

Código de Tributação do Município (CTISS)

0107-0/01-88 / Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

1.07 / Suporte tecnico em informatica, inclusive instalacao, configuracao e manutencao de programas de computacao e bancos de dados.

Cod/Município da incidência do ISSQN:
3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:
Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R\$ 2.368,00	Valor dos serviços:	R\$ 2.368,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 2.368,00
Valor Líquido:	R\$ 2.368,00	(x) Alíquota:	-
		(=)Valor do ISS:	-

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP



16.12.2019
Alencar MG 30545546

Assinatura: *[Signature]* Matrícula: *451275*

Assinatura: *[Signature]* Matrícula: *47102-6*

PAGUE-SE: *2.368,00*

DATA: *16/12/19*

TCT: *04512019*

FINALIDADE: *CUSTEIO*

[Signature]

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CAIXA ESCOLAR

1804 X 7 56.970-4
001 1804 X 7 56.970-4

Pague por este
cheque a quantia de

Dois mil e trezentos e sessenta e sete reais

DOIS MIL E TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS

DATA BIT

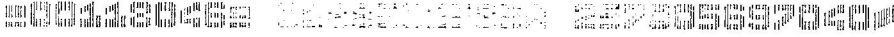


BANCO DO BRASIL

CEASA-CONTAGEM MG
00.000.000/3525.43
CEASA CONTAGEM MG
BR 040 KM 688 CEASA-MG
CONFECCAO: 09/2019

DATA ESCOLAR CLARA MARQUES DA Z
CNPJ: 01.002.482/0001-47
CLIENTE BANCAR O DESCE 07/1999

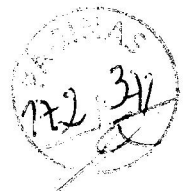
Messias Ferreira M. Neto
Alexandre de Oliveira Silveira



DATA BIT

NF: 2019 / 3271

10718678194162



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 00.650.512/0001-01
NOME EMPRESARIAL: DATABIT TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: RODNER DOS SANTOS MARTINS
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

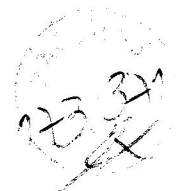
Nome/Nome Empresarial: MARCOS VINICIOS FERREIRA CAMPOS
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: ANDREIA ETNA FORMAGGINI
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: SIDNEY SANCHES MOREIRA
Qualificação: 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 16/12/2019 às 09:32 (data e hora de Brasília).





Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABCDEJKINN**

Documento/Certidão nº **12.495.609** Exercício: **2019**

Emissão em: **26/11/2019**

Requerimento em: **17:21:51**

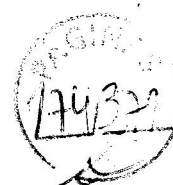
Validade: **26/12/2019**


Nome: **DATABIT TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA**

CNPJ: **00.650.512.0001.01**

Reservando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



		SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS	
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS		CERTIDÃO EMITIDA EM: 26/11/2019	
Negativa		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 24/02/2020	
NOME: DATABIT TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA			
CNPJ/CPF: 00.650.512/0001-01			
LOGRADOURO: RUA MARIO CAMPOS		NÚMERO:	
COMPLEMENTO:	BAIRRO: INCONFIDENCIA	CEP: 30820280	
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>			
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO	
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.</p>			
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2019000370337426			

25 347



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DATABIT TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA
CNPJ: 00.650.512/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

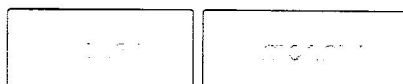
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:37:20 do dia 26/11/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/05/2020.
Código de controle da certidão: **B6C5.9718.E98A.D783**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.650.512/0001-01

Razão Social: DATABIT TECNOLOGIA E SISTEMA LTDA ME

Endereço: RUA MARIO CAMPOS 197 / INCONFIDENCIA / BELO HORIZONTE / MG /
30820-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

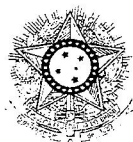
Validade: 15/11/2019 a 14/12/2019

Certificação Número: 2019111513544141288228

Informação obtida em 26/11/2019 17:24:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DATABIT TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.650.512/0001-01

Certidão n°: 179893958/2019

Expedição: 12/08/2019, às 11:10:38

Validade: 07/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DATABIT TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.650.512/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR GLÓRIA MARQUES DINIZ, pessoa jurídica de direito privado com sede na rua Goiabão, 50, Bairro Bom Jesus, Contagem/MG. CEP 32.185-310 inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número CNPJ: 01.102.452/0001-47 e Inscrição Estadual ISENTO devidamente representada neste ato por seu representante legal, em conformidade com o contrato social, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: DATABIT TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Mario Campos, 197, Bairro Inconfidência em Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.820-280, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número 00.650.512/0001-01 e Inscrição Estadual Isento, devidamente representada neste ato por seu representante legal em conformidade com o contrato social, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços de Tecnologia em Informática que será regido pelas cláusulas e condições nele descritas:

DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS DO OBJETO

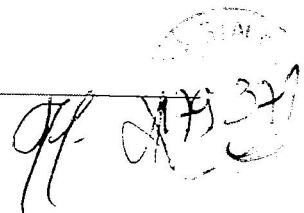
Cláusula 1ª - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de suporte em informática, observados os equipamentos constantes no levantamento do parque da CONTRATANTE, conforme avaliação e descrição no ANEXO 01, que é parte integrante deste instrumento.

DO SERVIÇO

Cláusula 2ª - Os serviços avençados neste instrumento de contrato serão prestados mediante a solicitação pela CONTRATANTE, primeiramente através do portal Web DataService e, no segundo momento, pelo e-mail ou, em último caso, pelo telefone de número (31) 3416-8225.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA prestará o suporte por meio remoto ou telefônico e, quando necessário, de forma presencial de horas. A todos os equipamentos que a CONTRATANTE enviar ao laboratório serão fornecidos laudos detalhados e orçamento com vistas à autorização para a realização dos serviços.

Parágrafo Segundo - Os atendimentos serão realizados no horário de 8:00 às 18:00 horas de segundas às sextas-feiras;



Parágrafo Terceiro - Para as hipóteses de contrato com previsão da prestação de serviços em regime de plantão, as normas a serem observadas estão descritas no ANEXO 01, que é parte integrante deste instrumento;

Parágrafo Quarto - Os níveis de serviços estabelecidos neste contrato estão descritos no ANEXO 01 do presente contrato.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 3ª - Os valores descritos no ANEXO 01 compreendem tão somente os serviços que serão prestados no horário fixado no contrato, independentemente do número de solicitações efetuadas pela CONTRATANTE;

Parágrafo Único- O controle das horas destinadas à prestação dos serviços remoto ou presencial será feito pela CONTRATANTE através das RAT's geradas pelo sistema quando do atendimento;

Cláusula 4ª - O preço dos serviços ora contratados será corrigido anualmente, ou por outro período permitido pela legislação da época, pelo índice de variação do IGP-M (Índice Geral de Preços-Mercado) fornecido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro que venha a substituí-lo;

Cláusula 5ª - A CONTRATANTE será informada pela CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias sempre que for indispensável repactuar o preço visando evitar a quebra da qualidade dos serviços prestados.

DOS DIREITOS AUTORAIS DO SOFTWARE

Cláusula 6ª - A CONTRATANTE se responsabiliza com exclusividade pela propriedade intelectual e dos direitos autorais relativos aos sistemas e *softwares* instalados nos seus computadores.

Parágrafo Primeiro - É expressamente vedado à CONTRATANTE, sob qualquer pretexto, fazer uso da marca e signos distintivos da CONTRATADA, ou permitir o seu uso por terceiros, ressalvada a possibilidade da simples divulgação e citação nos respectivos materiais promocionais e veículos de comunicação, em geral, que ficam reciprocamente autorizadas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 7ª - A CONTRATADA se responsabiliza pela adequada prestação dos serviços de informática, observados os limites, a natureza e as peculiaridades de que se revestem os programas de computadores.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA não se responsabilizará por problemas inerentes ao fornecedor de acesso à Internet/Impressoras terceirizadas, ou qualquer outro fornecedor ligado ao presente contrato, cabendo à CONTRATANTE a solução dos mesmos, caso venham a ocorrer;

Parágrafo Segundo - Em razão das peculiaridades dos programas de computadores, a CONTRATADA não será responsável pela ocorrência dos seguintes eventos:

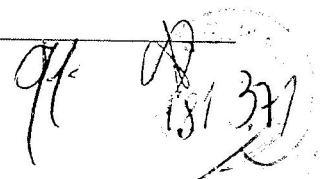
- I - Erros e falhas técnicas ocasionadas pelos *softwares*;
- II - Falhas decorrentes de uso indevido e irregular dos equipamentos;
- III - Danos diretos ou indiretos, lucros cessantes, perda de receitas ou de dados incorridos em virtude da utilização dos *softwares* e/ou dos resultados por eles produzidos;
- IV - Dano relacionado a algum tipo de programa externo ou vírus de informática decorrentes de falha da operação por pessoas não autorizadas, na Internet, energia elétrica, elementos radioativos ou eletrostáticos, ou assemelhados;
- V - Dano decorrente do uso, instalação ou atendimento a outros programas (*software*) de computador, licenciados ou não, tais como aplicativos, banco de dados, sistemas operacionais e bibliotecas;
- VI - Dano causado a equipamentos, programas de computador, redes e a terceiros;
- VII - Dano decorrente de falhas na instalação ou no funcionamento dos *softwares* em decorrência dos equipamentos (*hardware*) e internet da CONTRATANTE;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª - A CONTRATANTE se responsabiliza pelos danos provocados por atos de seus empregados, prepostos ou de terceiros, tais como erros de operações, alterações nos arquivos dos sistemas não realizadas ou autorizadas pela CONTRATADA, bem como aqueles provocados por outros programas (*software*) ou por falhas nos equipamentos (*hardware*).

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE se obriga a:

- I - Fornecer à CONTRATADA informações detalhadas dos sintomas das falhas de redes, *firewalls*, intranet e internet, quando ocorrerem de modo a facilitar os serviços a serem prestados;
- II - Não vender, ceder ou transferir a terceiros, inclusive companhia controladora, controlada ou subsidiária, qualquer direito ou obrigação decorrente deste contrato sem o consentimento prévio e escrito da CONTRATADA;
- III - Permitir o acesso da CONTRATADA em seus servidores, desde que o seja previamente estabelecido;



Handwritten signature and stamp with the number 131371.

IV - Comunicar à CONTRATADA por *e-mail* ou telefone durante o horário comercial qualquer irregularidade observada;

V - A fornecer documento de cobertura fiscal para o equipamento em caso de remoção visando sua manutenção ou quando do encerramento de contrato.

DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

Cláusula 9ª - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser rescindido na ocorrência das seguintes situações:

I - A prestação dos serviços será suspensa sempre que ocorrer atraso no pagamento, desde que superior a 10 (dez) dias;

II - Pela vontade de qualquer das partes, sem ônus, desde que transcorrido 12 (doze) meses de sua vigência. Caso qualquer das partes queira rescindir o contrato com vigência inferior a 12 (doze) meses, deverá indenizar à outra a quantia equivalente à soma dos 03 (três) meses anteriores.

III - Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas e obrigações avençadas pelo presente Contrato e seu ANEXO 01;

IV - Pela mora com o pagamento por um período a 30 (trinta) dias;

V - O contrato será rescindido nos casos de falência, concordata, dissolução ou liquidação de sociedade de qualquer das partes, sendo o CONTRATANTE obrigado a efetuar o pagamento de todo saldo devedor, caso esteja em saldo devedor ou parcelas em abertas no financeiro.


Parágrafo Primeiro - A rescisão, quando operada, obriga a CONTRATANTE ao pagamento de todo o saldo devedor em aberto.

Parágrafo Segundo - Não caracterizará descumprimento do contrato falhas decorrentes de caso fortuito e força maior, desde que a parte diligencie e se empenhe pelo efetivo cumprimento.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese do parágrafo anterior, a rescisão do contrato poderá ser declarada caso a suspensão perdure por período superior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Às hipóteses de rescisão as partes se obrigam à comunicação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de pagamento da quantia apurada no mês imediatamente anterior.

Parágrafo Quinto - Ao término do prazo aqui pactuado, e não havendo manifestação de nenhuma das partes, o contrato será automaticamente renovado por igual período.



Handwritten signature and date: 13/03/2004

DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA E TRIBUTÁRIA

Cláusula 10ª – A CONTRATADA é a única responsável pelos pagamentos dos salários e das remunerações devidas aos seus respectivos empregados ou prepostos, bem como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, inclusive os tributos de qualquer natureza, que porventura se obrigue ou que venha a se obrigar.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Cláusula 11ª – A CONTRATADA E A CONTRATANTE avençam que:

I – Serão exclusiva e diretamente responsáveis pelas perdas e danos causados por ação ou omissão a que derem causa por si, ou por seus respectivos empregados ou prepostos.

II – Se obrigam a manter confidencialidade sobre qualquer dado material, sistema e outra qualquer informação referente às operações, negócios, projeções, metas de mercado, atividades financeiras, produtos, clientes e direitos de propriedade intelectual de cada parte a que venha ter acesso ou que lhes sejam confiados em razão deste Contrato, bem como não divulgar, revelar, reproduzir, utilizar, distribuir ou dar conhecimento a terceiros, a qualquer tempo e pretexto, de informações oriundas deste contrato ou de serviços advindo de informações relativas à prestação dos serviços descrita nesse instrumento, sob as penas da lei civil e penal. A parte infratora se responsabilizará integralmente pelos prejuízos causados e pela não observância desta cláusula.

III – A CONTRATADA, especialmente, dado a natureza dos serviços que presta, se obriga a não divulgar a terceiros qualquer problema ou ataques ocorridos na rede da CONTRATANTE, antes ou depois do início do presente contrato, sem a sua expressa autorização.

IV – O contrato supera qualquer entendimento prévio mantido entre as partes e relativos ao objeto nele previsto.

V – Este contrato só pode ser alterado ou modificado em quaisquer das suas cláusulas, mediante aditivo contratual decorrente de acordo entre as partes.

VI – As Cláusulas deste Contrato e de seu Anexo 01 que por sua natureza tenham caráter permanente e contínuo, especialmente as relativas aos direitos autorais, de propriedade intelectual, confidencialidade, não concorrência e responsabilidade, subsistirão à sua rescisão ou término, independente da razão de encerramento deste Contrato.

[Handwritten signature]
12-371

VII - Este contrato obriga as partes tão somente na extensão e nos termos aqui acordados. O presente contrato não constitui qualquer espécie de associação entre as partes, sendo as partes autônomas e independentes entre si.

VIII - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade, devendo ser elaborado termo aditivo a este contrato e assinado pelas partes contratantes.

IX - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

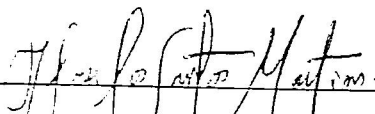
1. Administração e suporte aos servidores,
2. Administração e suporte aos computadores, ativos de rede;
3. Administração e suporte da ferramenta de segurança de rede;
4. Administração e suporte da rede *Wireless*;
5. Suporte no uso dos equipamentos de CFTV;
6. Administração dos serviços do e-mail, interface entre Microsoft e CONTRATANTE;
7. SLA de atendimento para Servidores até 5 horas e estações até 12 horas uteis.
8. Suporte as Impressoras de rede.

OBRIGAÇÕES

Toda demanda do laboratório será cobrada uma taxa de manutenção a parte no valor **R\$ 40,00 (quarenta reais)**; será feito um orçamento e enviado para responsável para autorização necessária com intuito de agilizar o processo e no final de cada mês será enviado a cobrança e se houver peças será faturado juntamente com o contrato de TI pela empresa Dinâmica, que pertence ao grupo Databit
Caso haja necessidade de buscar ou entregar algum equipamento, será cobrado uma taxa de deslocamento de **R\$ 40,00 (quarenta reais)**.

Para manter o bom funcionamento é de suma importância atualizações de todo cenário.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.


Belo Horizonte, 01 de junho 2019



DATABIT TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA
CNPJ: 00.650.512/0001-01

x

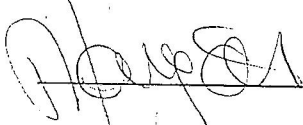
CAIXA ESCOLAR GLÓRIA MARQUES DINIZ.
CNPJ: 01.102.452/0001-47



TESTEMUNHA 1

Nome: Verônica Pinheiro

CPF: 012.742.586-18



TESTEMUNHA 2

Nome:

CPF:

ANEXO 01 - CONTRATO DE TI
CONTRATADA:
DATABIT TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA

CNPJ: 00.650.512/0001-01.

CONTRATANTE:
CAIXA ESCOLAR GLÓRIA MARQUES DINIZ

CNPJ: 01.102.452/0001-47

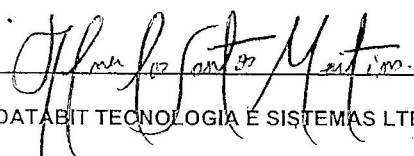
DESCRIÇÃO DO CENÁRIO
ESTRUTURA AVALIADA:

01-SERVIDOR FISICO,10-DESKTOPS. (APROXIMADAMENTE).

NÍVEL DE SERVIÇO CONTRATADO:


<input type="checkbox"/>	ATENDIMENTO 24 / 7 (TODOS OS DIAS DA SEMANA - 24 HORAS)		
<input checked="" type="checkbox"/>	COBERTURA PARA SERVIDORES FISICOS	QUANTIDADE:	SERVIDORES: 1
<input type="checkbox"/>	FRANQUIA DE HORA		
<input type="checkbox"/>	PACOTE FECHADO - COBERTURA PARA ESTAÇÕES DE TRABALHO / REDE INTERNA DESKTOP / NOTEBOOKS).		
<input type="checkbox"/>	CONTROLE DE CONTEÚDO.		
VALOR TOTAL DO CONTRATO (PAGAMENTO MENSAL):		R\$ 592,00 (quinhentos e noventa e dois reais)	
VALOR EXCEDENTE DE HORA:			
TEMPO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:		12 MESES	
OBS: TEMPO DE ATENDIMENTO SERVIDORES - ATÉ 05 HORAS ÚTEIS.			
TEMPO DE ATENDIMENTO ESTAÇÕES - ATÉ 12 HORAS ÚTEIS.			
PARA OS CLIENTES QUE NAO POSSUEM O TIPO DE ATENDIMENTO 24/07.			
ABAIXO SEGUE VALORES DOS PLANTÕES:			
HORA DE PLANTÃO PARA SERVIDORES - R\$ 180,00 / HORA DE PLANTAO PARA ESTAÇÕES DE TRABALHO - R\$120,00.			
Validade contratual até o dia 01/06//2019.			

Belo Horizonte 01 de junho 2019.



 DATABIT TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA
 CNPJ: 00.650.512/0001-01

 CAIXA ESCOLAR GLÓRIA MARQUES DINIZ
 CNPJ:01.102.452/0001-47

 19-311
 311


Belo Horizonte, 13 de Maio de 2019.

CAIXA ESCOLAR GLORIA MARQUES DINIZ

CNPJ: 01.102.452/0001-47

Rua do Goiabão nº50 – Bom Jesus – Contagem

A/C: Srta. Marcina;

Atendendo à vossa solicitação, estamos apresentando nossa proposta para aquisição dos nossos serviços.

- Suporte de Informática remoto ou presencial
- controle de conteúdo durante o horário comercial

Valor total mensal R\$592,00

Pagamento: 07 dias

Validade 30 dias

Contato: Cleide Soares

Cleide Soares

00.650.512/0001-01
DATABIT TECNOLOGIA E
SISTEMAS LTDA
Rua Mário Campos, 197
B. Inconfidência – CEP 30820-280
BELO HORIZONTE – MG

Belo Horizonte, 16 de Maio de 2019.

CAIXA ESCOLAR GLORIA MARQUES DINIZ

CNPJ: 01.102.452/0001-47

Rua do Goiabão nº50-Bom Jesus -Contagem


A/C: da Srta. Marcina

A DATASIG atendendo à vossa solicitação, estamos apresentando nossa proposta para aquisição dos nossos serviços.

- ❖ Suporte de Informática remoto ou presencial e controle de conteúdo durante o horário comercial – R\$647,00

Validade da Proposta 30 dias

Pagamento: 10 dias



Atenciosamente;

05.318.968/0001-84
TRÊS COMUNICAÇÃO LOCAÇÃO E
EVENTOS LTDA-ME
Rua Curitiba, 2102 - Sala 301
Bairro Lourdes - CEP 30170-127
Belo Horizonte - MG



Belo Horizonte, 17 de Maio de 2019.

CAIXA ESCOLAR GLORIA MARQUES DINIZ

CNPJ: 01.102.452/0001-47

Rua do Goiabão nº50-Bom Jesus -Contagem

A/C: da Srta. Marcina.

Conforme solicitação, apresentamos orçamento para Suporte de Informática remoto ou presencial no horário comercial de todas as estações de trabalho no valor de R\$550,00 e Controle de conteúdo no valor de R\$79,00

Valor total mensal: R\$629,00

Validade 30 dias.

Pagamento 7 dias

Atenciosamente;

Rafael Nascimento – Comercial (31)3416-8225



07.364.652/0001-54
DINÂMICA COMPUTER IMPORTAÇÃO
E EXPORTAÇÃO LTDA
Rua Mário Campos, 197
B. Inconfidência – CEP 30820-280
BELO HORIZONTE – MG

123 341
